CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

Protocolo - CMBR
Secretaria
Nº 1159/2022
Data: 29/11/22

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Os Vereadores, que esta subscrevem, requerem nos termos estabelecidos pelo Art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal Art. 8º do Regimento Interno, o Registro da Chapa abaixo relacionada para concorrer a eleição da Mesa Diretora mandato da Sessão Legislativa de 2023.

CHAPA:

Presidente: Ver. Armandinho Penelis. (MDB)

1º Vice-Presidente: Ver. Nelci Praça. (MDB)

2º Vice-Presidente: Ver. Matheus Igual a Você. (Solidariedade)

3º Vice-Presidente: Ver. Júlio Piu. (PSDB)

1º Secretário: Marquinho Gandra. (PDT)

2ª Secretário: Verª. Regina do Valtinho. (PP)

3º Secretário: Ver. Henrique Farofa. (PSL)

Termos que pedem deferimento.

Ver. Armando Rosa Penelis: _____

Ver. Nelci Cesário Praça: _____

Ver. Matheus Ricardo da Silva de Oliveira: _____

Ver. Júlio César Laurindo de Lima: _____

Ver. Marco Aurélio de Almeida Gandra: _____

Verª. Regina Fernandes Vieira Dias: _____

Ver. Henrique Rezende Pinheiro: _____

Lido no Expediente
Em 29/11/22

Belford Roxo, 28 de novembro de 2022.

Aprovado em 1ª Discussão Un
EM 01/12/22

Exmo. Sr. Ver. Sidney Canella

Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
SECRETARIA

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o ano de dois mil e vinte e três realizada aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às onze horas, na sede da Câmara Municipal de Belford Roxo com a presença de vários edis para a realização da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o ano de dois mil e vinte e três os quais foram eleitos no dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois, de acordo com os termos do art. 18 do Regimento Interno, para tomarem posse nos cargos de: Presidente -**ARMANDINHO PENELIS** (Armando Rosa Penelis) , Primeiro Vice-Presidente **NELCI PRAÇA** (Nelci Cesário Praça), Segundo Vice-Presidente **MATHEUS IGUAL A VOCÊ** (Matheus Ricardo da Silva Oliveira), Terceiro Vice-Presidente - **JÚLIO PIU** (Júlio Cesar Laurindo de Lima), Primeiro Secretário - **MARKINHO GANDRA** (Marco Aurélio de Almeida Gandra) , Segundo-Secretário -**REGINA DO VALTINHO** (Regina Fernandes Vieira Dias) e Terceiro Secretário – **HENRIQUE FAROFA** (Henrique Rezende Pinheiro), oportunidade em que restaram empossados. Para constar, lavrou-se este Termo de Posse que vai assinado pelo _____ (Primeiro Secretário) e pelos empossados.

ARMANDINHO PENELIS (Armando Rosa Penelis)
Presidente

NELCI PRAÇA (Nelci Cesário Praça)
Primeiro Vice-Presidente

MATHEUS IGUAL A VOCÊ (Matheus Ricardo da Silva Oliveira)
Segundo Vice-Presidente

JÚLIO PIU (Júlio Cesar Laurindo de Lima)
Terceiro Vice-Presidente

MARKINHO GANDRA (Marco Aurélio de Almeida Gandra)
Primeiro Secretário

REGINA DO VALTINHO (Regina Fernandes Vieira Dias)
Segundo-Secretário

HENRIQUE FAROFA (Henrique Rezende Pinheiro)
Terceiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
04
C

Ata da Sessão Extraordinária realizada ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede da Câmara Municipal de Belford Roxo com a presença de vinte e quatro Vereadores a registrar: **AMIGO BINHO, ARMANDINHO PENELIS, DANIELZINHO, DÊNIS VENÂNCIO, DUDU CANELA, FABINHO DE HELIÓPOLIS, HENRIQUE FAROFA, IGOR FEIO, JADINHO DO PICA-PAU, JACÓ, JÚLIO PIU, MARCELO IRINEU, MARKINHO GANDRA, MATHEUS IGUAL A VOCÊ, NUNA DO WAGUINHO, REGINA DO VALTINHO, RIBEIRO, RODRIGO COM A FORÇA DO POVO, SIDNEY CANELA, TATI ERVITE, TAYANO, TEIXEIRA DO CARVÃO, TELMINHO E VICTOR DO GELO.** A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior que foi devidamente aprovada. Convidou o Secretário de Saneamento – Igo Menezes, Luis Eduardo Almeida de Oliveira, Algacir Rolim e o Senhor Armando Penelis a fazerem parte da Mesa Diretora. Logo após, solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Expediente em que constavam os Requerimentos nºs 1159/2022 Chapa Única para a eleição da Mesa Diretora com os seguintes membros: ARMANDINHO PENELIS – Presidente, NELCI PRAÇA - Primeiro Vice-Presidente, MATHEUS IGUAL A VOC^- Segundo Vice-Presidente, JÚLIO PIU – Terceiro Vice Presidente, MARKINHO GANDRA – Primeiro Secretário, REGINA DO VALTINHO – Segundo Secretário e HENRIQUE FAROFA – Terceiro Secretário e 1160/2022 – Chapa para eleição do Corregedor com os seguintes membros : IGOR FEIO – Corregedor e TEIXEIRA DO CARVÃO – Substituto. A seguir, o Senhor Presidente chamou os Vereadores nominalmente para que declarassem seus votos. Encerrada votação, o Presidente informou que a CHAPA ÚNICA sagrou-se vencedora com vinte e quatro votos e o Corregedor foi eleito com vinte e três votos. Logo após, o Senhor Presidente convidou o Presidente eleito Vereador Armandinho Penelis para fazer uso da Tribuna. **DA TRIBUNA O PRESIDENTE ELEITO ARMANDINHO PENELIS** agradeceu a cada Vereador pelo voto de confiança. Parabenizou o Presidente Sidney Canela e toda Mesa Diretora pela excelente gestão. Agradeceu e parabenizou todos os servidores desta Casa. Agradeceu ao Prefeito Waguinho, a Deputada Daniela do Waguinho e Deputado Marcio Canela pelo apoio e pelo empenho em fazer o município mudar. Agradeceu em especial aos Senhores Algacir e Luisinho e disse que fará o possível para honrar toda a confiança. Não havendo mais oradores inscritos e nem matéria a deliberar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão, marcando amanhã, sexta e segunda-feira, reunião das comissões e para terça-feira às onze horas, Sessão Plenária. E para constar eu Algacir (Primeiro Secretário) fiz lavrar a presente Ata que após lida vai devidamente autenticada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

CMBR
SECRETARIA
Protocolo 01159/2022
Data 29/11/22

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Os Vereadores, que esta subscrevem, requerem nos termos estabelecidos pelo Art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal Art. 8º do Regimento Interno, o Registro da Chapa abaixo relacionada para concorrer a eleição da Mesa Diretora mandato da Sessão Legislativa de 2023.

CHAPA:

Presidente: Ver. Armandinho Penelis. (MDB)

1º Vice-Presidente: Ver. Nelci Praça. (MDB)

2º Vice-Presidente: Ver. Matheus Igual a Você. (Solidariedade)

3º Vice-Presidente: Ver. Júlio Piu. (PSDB)

1º Secretário: Marquinho Gandra. (PDT)

2ª Secretário: Verª. Regina do Valtinho. (PP)

3º Secretário: Ver. Henrique Farofa. (PSL)

Termos que pedem deferimento.

Ver. Armando Rosa Penelis: _____

Ver. Nelci Cesário Praça: _____

Ver. Matheus Ricardo da Silva de Oliveira: _____

Ver. Júlio César Laurindo de Lima: _____

Ver. Marco Aurélio de Almeida Gandra: _____

Verª. Regina Fernandes Vieira Dias: _____

Ver. Henrique Rezende Pinheiro: _____

Lido no Expediente
Em 29/11/22

Belford Roxo, 28 de novembro de 2022.

Aprovado em Discussão
EM 02/12/22

Exmo. Sr. Ver. Sidney Canella

Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo - RJ



LASANHA VEGETARIANA

Ingredientes

4 colheres (sopa) de manteiga5 cogumelo shimeji limpos10 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)10 colheres (sopa) de saquê mirin (para cozinha)3 dentes de alho bem picados3 pimentão vermelho cortados em cubos pequenos4 colheres (sopa) de azeite de oliva4 colheres (sopa) de manteiga3 dentes de alho bem picados1 litro de leite4 colheres (sopa) de amido de milho200 gramas de queijo provolone ralado1 copo de requeijão500 gramas de queijo mussarela300 gramas de champignon fatiado

Modo de preparo

Aqueça a manteiga e junte o shimeji, mexendo sempre.
Regue com o shoyu e o saquê.
Não deixe cozinhar muito.
Refogue rapidamente metade do alho e o pimentão em 3 colheres do azeite.
Aqueça a manteiga e doure o restante alho.
Junte o leite com o amido dissolvido, mexendo até engrossar.
Junte o provolone e o requeijão e misture bem.
Em uma assadeira, alterne camadas de molho branco, folhas da lasanha pré-cozida, shimeji, pimentões, mussarela e os cogumelos.
Finalize com a mussarela.
Cubra com papel-alumínio e leve ao forno, preaquecido, em temperatura média (170 °C 190 °C), até cozinhar e borbulhar.

FEIJOADA VEGETARIANA

Ingredientes

500 gramas de feijão preto2 cebola picadas2 dentes de alho4 colheres (sopa) de molho de soja (shoyu)4 folhas de louro1 litro de caldo de legumes2 cenoura picadas500 gramas de abóbora japonesa picada1 chuchu300 gramas de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida• repolho picado a gosto• salsa (ou salsinha) a gosto• ervilha fresca a gosto• sal a gosto

Modo de preparo

Cozinhe o feijão. Reserve os grãos, deixando o caldo na panela.
Acrescente a cebola, o alho, a cenoura, a abóbora, o chuchu, a mandioca, o caldo de legumes, o shoyu e o louro. Cozinhe por 10 minutos.
Devolva os grãos e junte o restante dos vegetais e o sal. Ferva até as folhas estarem ligeiramente cozidas.
Polvilhe a salsinha e desligue o fogo e sirva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Ata da Sessão Extraordinária realizada em primeiro dia do mês de dezembro do ano mil e vinte e dois.

Aos primeiros dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede da Câmara Municipal de Belford Roxo com a presença de vinte e quatro vereadores, a saber: ARMANDINHO PENEUS, DANIELZINHO, DÊNIS VERANDO, GUGU GANDRA, Aparecido de Heliópolis, JEFINHO DE FARIA, IGOR DIAS, AGENTE DA FILA DAU JACÓ, JOÃO PAI, MARCELO RANGEL, MARKINHO GANDRA, MATHEUS IGUAL A VOCÊ, NUNA DO VALTINHO, REGINA DO VALTINHO, RIBEIRO, RODRIGO CEM A FORÇA DO POVO, SIDNEY GANDRA, TIO DENTE, TASSIANO, TEIXEIRA DO CARVÃO, TELMINHO E VICTOR DO BEIJO. Havendo número legal, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior que foi devidamente aprovada. Concluído, o Secretário de Sustentação – ao passo que o Suplente, Vereador Gugu de Oliveira, adjetivo Rolim e o Senhor Armandinho Peneus e Ayrton Garcia da Mesa Diretora. Logo após, solicitou aos Primeiros Secretários que fizesse a leitura do Expediente com os requerimentos nos 3333/2022 (Moção Única para a eleição da Mesa Diretora com os seguintes membros: ARMANDINHO PENEUS, Presidente; NELCI PRAÇA – Segundo Vice-Presidente; MATHEUS IGUAL A VOCÊ – Segundo Vice-Presidente; JOÃO PAI – Terceiro Vice-Presidente; MARKINHO GANDRA – Primeiro Secretário; ALGINA DO CRJ – Segundo Secretário e HENRIQUE BARBOSA – Terceiro Secretário, e 2360/2022 – Elogio para eleição do Corregedor com os seguintes membros: Vereador Sidney Gandra – Primeiro Secretário; Vereador Igor Dias – Segundo Secretário e Vereador Ribeiro – Terceiro Secretário, corrigindo-se o erro da leitura para os Secretários seus vices). Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para que fizesse a leitura do Expediente. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Vereadora Regina do Valtinho para fazer uso da Tribuna. Na Tribuna, o Presidente Eleito Armandinho Peneus agradeceu a todos os vereadores desta Casa Legislativa, a todos os Deputados Estaduais, Deputados Federais, ao Governador Cláudio Castro, ao Vice-Governador Thiago Pampolha, ao Prefeito Waguinho e Deputado Marcos Abrahão, pela ajuda e pela confiança. Na Tribuna, o Vereador Marcos Abrahão parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Igor Dias parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Ribeiro parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Rodrigo Cem a Força do Povo parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Sidney Gandra parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Tassiano parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Teixeira do Carvão parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Telminho parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Victor do Beijo parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Ribeiro parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Rodrigo Cem a Força do Povo parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Sidney Gandra parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Tassiano parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Teixeira do Carvão parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Telminho parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas. Na Tribuna, o Vereador Victor do Beijo parabenizou o Presidente Eleito Armandinho Peneus e disse que o Presidente é um amigo de todas as horas.

ARMANDINHO PENEUS
PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

REGINA DO VALTINHO
2ª SECRETÁRIA

HENRIQUE BARBOSA
3º SECRETÁRIO

TEIXEIRA DO CARVÃO
CORREGEDOR SUPLENTE

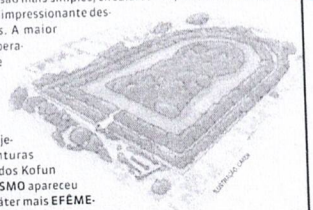
CAÇA-PALAVRA

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

Kofun, as tumbas japonesas

Kofun significa túmulo **ANTIGO**. Eles foram construídos entre os anos 250-538 d.C. para **NOBRES** e **PRÍNCIPES** do **JAPÃO**. Existem 161.560 túmulos **KOFUN** espalhados pelo país. A maioria deles tem o formato de **BURACO** de **FECHADURA**, mas alguns são mais simples, circulares ou quadrados. Fotos aéreas revelam a **IMAGEM** impressionante dessas imensas construções. A maior delas é o **TÚMULO** do imperador **NINTOKU**, cuja base é duas vezes o tamanho da **PIRÂMIDE** de **GIZÉ**. Os túmulos contêm câmaras de **PEDRA** e no seu interior há o **CAIXÃO** e objetos, como espadas e pinturas nas paredes. A tradição dos Kofun terminou quando o **BUDISMO** apareceu no Japão, pregando o caráter mais **EFÊMERO** e **SIMPLES** do ser humano.

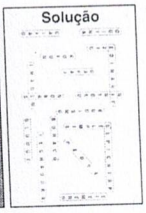


O	A	D	D	M	Y	O	C	N	A	R	R	R	O	T	C	O	B	F	H	C	E
G	N	E	D	I	M	A	R	I	P	D	O	O	T	L	S	Y	C	T	R	T	C
I	S	Z	N	M	L	F	F	N	N	D	R	S	E	P	I	C	N	I	R	P	A
T	O	I	D	R	I	N	B	T	H	B	T	E	O	S	S	S	H	H	R	O	E
N	F	G	R	F	O	R	H	O	T	U	R	L	R	N	N	T	S	A	H	T	F
A	D	C	H	L	Á	L	G	K	L	D	I	P	Y	S	O	Y	R	I	M	A	E
R	N	T	D	F	P	C	R	U	L	I	R	M	O	R	L	D	H	A	N	H	M
L	R	F	K	C	A	A	R	T	N	S	O	I	T	C	E	N	O	M	R	A	E
T	L	D	O	F	J	M	N	N	C	M	S	S	S	S	P	W	H	R	A	E	O	R
C	I	H	F	D	N	I	M	N	R	O	M	F	A	F	E	A	G	A	F	D	O
A	R	N	U	H	H	I	O	O	T	L	B	U	R	A	C	O	O	N	D	Y	R
I	C	L	N	S	F	M	O	B	M	T	N	T	H	T	C	M	S	R	T	M	O
X	E	A	C	H	I	R	O	R	L	D	A	S	F	E	C	H	A	D	U	R	A
Á	I	O	A	I	M	A	G	E	M	E	F	F	C	C	C	T	Y	C	T	E	T
O	I	N	R	F	N	D	S	S	S	M	O	L	U	M	U	T	R	R	H	L	I

16



Solução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – RJ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Iguaçu que no dia22 de dezembro de 2022o expediente iniciará às 08h e se encerrará às 12h e 30min.

Art. 2º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova iguaçu, efetivos ou comissionados, poderão, na data indicada nesta Portaria, ser convocados para prestação de serviço presencial ou atividade remota a fim de atender ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Reina Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 42/2022.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, estabelecendo normas relativas ao regime próprio de previdência social e do regime de previdência complementar dos servidores públicos municipais e seus dependentes e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E A MESA DIRETORA, DE ACORDO COM O INCISO IV, DO ARTIGO 62, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA

Art. 1º. O Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Nova Iguaçu terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, na forma de Lei Complementar específica.

§ 1º. O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar de que trata o caput deste artigo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, em conformidade com a legislação federal pertinente;

III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição mínimo, forma de cálculo do benefício e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

§ 2º. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Iguaçu a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º. Os critérios e regras para cálculo e concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, vedada a concessão de qualquer outro tipo de benefício previdenciário pelo regime próprio, assim como a idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos à avaliação biopsicossocial realizada pela junta médica oficial do Município, serão regulamentados em Lei Complementar Específica.

§ 4º. São objetos de regulamentação na Lei Complementar Específica a idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma do art. 37, XVI da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se, subsidiariamente às normas locais relativas ao RPPS, outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

§ 7º O Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei nº 4.970 de 09 de novembro de 2021, para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observará o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, observará estritamente as determinações e prerrogativas estabelecidas nos §§ 14 a 16 do art. 40 e art. 202 da Constituição Federal, bem como as disposições trazidas pela legislação federal relativas ao funcionamento de regimes de previdência complementar pelos órgãos e entidades da administração pública.

§ 8º O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 9º. O Regime de Previdência Complementar instituído em complemento ao regime próprio será de caráter obrigatório aos servidores que ingressarem junto ao serviço público após a data de publicação do ato que promove a sua implantação e facultativo aos demais servidores, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 10. Aos servidores efetivos que ingressarem no serviço público municipal até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar municipal, ficam assegurados o direito as concessões de aposentadorias e pensões calculadas sobre os valores máximos dos salários de contribuições, ainda que tais valores sejam superiores àqueles definidos ao Regime Geral da Previdência, segundos os critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigência na data do requerimento.

§ 11. Lei Municipal não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VAGNER MATEUS DOS SANTOS
2º Vice- Presidente

JEFERSON RAMOS DOS SANTOS
3º Vice- Presidente

FELIPE RANGEL GARCIA
1º Secretário

ALEXANDRE ROCHA DE AZEREDO
2º Secretário

CLAUDIO VALDEMIR DE O. MARQUES
3º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
02
C